LEI MUNICIPAL Nº 570 DE 13 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE URUCUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Urucuia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam reajustados em 11,76% (onze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, de que trata o Art. 5º da Lei Municipal 515/2012; e os subsídios dos Secretários Municipais de que trata o Art. 5º da Lei Municipal 517/2012, tudo na conformidade do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal Brasileira.

Art 2º – O percentual de 11,76% (onze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) é referente a soma dos índices acumulados, utilizados para revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, de 5,56%, (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), em 2014, e de 6,20%, (seis inteiros e vinte centésimos por cento), em 2015.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

PUBLICADO
Em: 13/03/2015
Jonas Rodrigues

Urucuia - MG, 13 de Março de 2015.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Administração: 2013/2016
"Todos pelo Social"